DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no Sistema de Planejamento e Governança da Informação/SPGI: https://cabo.septemcompliance.com

# CARTA DE ANUÊNCIA / CERTIDÃO DE DIRETRIZES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE URBANA

- a. Planta de situação ou foto aérea colorida, com a marcação dos limites do terreno e com as coordenadas planas no Sistema de projeção UTM – Sistema de Referência SIRGAS2000;
- **b.** No campo "informações complementares" descrever sobre o uso para a área em questão;

Obs.: Para os Casos de Parcelamento (Loteamento) é necessário ainda:

- A Planta de situação citada acima deverá conter: curvas de nível no mínimo a cada 2
  metros, localização dos cursos d'água, arruamentos e loteamentos vizinhos em todo o
  perímetro, indicação de áreas alagadiças ou sujeitas a inundação, construções
  existentes, serviços existentes no local, localização de áreas verdes e áreas existentes,
  uso predominante a que o loteamento se destina e terrenos de marinha e acrescidos de
  marinha quando houver.
- Certidão Negativa de impostos municipais (imobiliário);
- Título de propriedade registrado em Cartório do RGI, em nome de quem assina o projeto como proprietário.

# 2. APROVAÇÃO DE PROJETOS (a documentação abaixo também será cobrada para os processos de renovação/revalidação/modificação durante a obra)

#### a. PROJETOS DE ATÉ 60m² - PLANTA PADRÃO

i. Utilizando Planta Padrão - (Projeto fornecido pela prefeitura para os requerentes que apresentarem comprovante de renda de no máximo 02 (dois) salários mínimos; O requerente deverá escolher no sistema uma das 3 opções de planta baixa disponibilizadas pela prefeitura).

Obs.: Após escolha da opção de planta, os técnicos farão ajustes das informações e irão inserir o Jogo de pranchas Arquitetônicas (situação, locação e coberta, plantas baixas, cortes e fachadas);

Obs.: Mesmo que o projeto ainda não possua responsável técnico pela execução determinado, deve-se deixar o espaço para sua assinatura.

- **ii.** Documento descritivo do Lote, **APENAS** para as áreas que não têm loteamento aprovado ou empreendimentos de impacto;
- **iii.** Termo de compromisso assinado pelo proprietário; Baixar o modelo de termo do site da prefeitura, preencher e inserir no sistema.

## b. PROJETOS DE ATÉ 60,00m<sup>2</sup>

i. Apresentar Jogo de pranchas do projeto de arquitetura (situação, locação e coberta, plantas baixas, cortes e fachadas), para início da análise. Obs.: Todas as pranchas devem constar no carimbo: nome completo, CPF e assinatura digital do proprietário e do técnico responsável pelo projeto e/ou execução (também deve constar número de inscrição no CREA, CAU ou CRT);

Obs.: Mesmo que o projeto ainda não possua responsável técnico pela execução determinado, deve-se deixar o espaço para sua assinatura.

- **ii.** Documento descritivo do Lote, **APENAS** para as áreas que não têm loteamento aprovado ou empreendimentos de impacto;
- **iii.** Documento de identificação e comprovante de endereço do requerente;
- iv. Comprovante de pagamento do DAM taxa de demais concessões.

#### c. PROJETOS ACIMA DE 60m²

- Documento descritivo do Lote, APENAS para as áreas que não têm loteamento aprovado ou para empreendimentos de impacto;
- ii. Jogo de pranchas do projeto de arquitetura (situação, locação e coberta, plantas baixas, cortes e fachadas), para início da análise. Obs.: Todas as pranchas devem constar nos carimbos: nome completo, CPF e assinatura digital do proprietário e do técnico responsável pelo projeto e/ou execução (também deve constar número de inscrição no CREA, CAU ou CRT);

Obs.: Mesmo que o projeto ainda não possua responsável técnico pela execução determinado, deve-se deixar o espaço para sua assinatura.

- **iii.** ART, RRT ou TRT definitivo, assinado pela responsabilidade técnica do projeto junto ao Conselho da classe;
- iv. Licença Prévia (L.P.) emitida pelo Órgão Ambiental (SEMA ou CPRH), apenas para as áreas que não têm loteamento aprovado ou empreendimentos de impacto.
- V. Memorial Descritivo do imóvel, assinado por técnico responsável (apenas para os empreendimentos de impacto, conforme artigos 93 a 98 da LPUOS);

# 3. LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (a documentação abaixo também será cobrada para os processos de Renovação/Revalidação)

#### a. CONSTRUÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

- Título de Propriedade (escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado), ou uma Autorização para construir em imóvel alheio,modelo disponível no site da prefeitura, devidamente assinado pelo proprietário de acordo com RGI, de acordo com o Art.35, Item III do Código de Obras municipal;
- ii. Jogo do projeto de arquitetura com os QR Codes de Aprovação de Projeto chancelado pela Prefeitura; Obs.: Aprovadas pelo Corpo de Bombeiros (EXCETO para os usos não previstos na portaria do comando geral 099 de 31 de agosto de 2017);

Obs. Nessa etapa as plantas também devem ser assinadas digitalmente pelo técnico responsável pela execução da obra (emissor da ART, RRT ou TRT).

- **iii.** ART, RRT ou TRT definitivo, constando assinatura do responsável técnico pela execução da obra junto ao Conselho da classe;
- iv. Licença de Instalação (L.I.) emitida pelo Órgão Ambiental (SEMA ou CPRH);
- **v.** Projeto Aprovado pelo corpo de bombeiros de acordo com a portaria 059/2016 do CBMPE.

# b. CONSTRUÇÃO DE MURO ACIMA DE 2 METROS DE ALTURA, apresentar:

- Título de Propriedade (escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);
- ii. Jogo do projeto de arquitetura com os QR Codes de Aprovação de Projeto chancelado pela Prefeitura; As pranchas do projeto devem ser assinadas digitalmente pelo técnico responsável pela execução da obra (emissor da ART, RRT ou TRT).
- **iii.** ART, RRT ou TRT definitivo, constando assinatura do responsável técnico pela execução da obra junto ao Conselho da classe;

#### 4. HABITE-SE OU ACEITE-SE

- a. Título de Propriedade (escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);
- b. Ficha do Imóvel, emitida pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação;
- Jogo do projeto de arquitetura com os QR Codes de Aprovação de Projeto e de Licença de Construção chancelados pela Prefeitura;
- d. Licença de Operação (L.O.) emitida pelo Órgão Ambiental (SEMA ou CPRH);
- **e.** Atestado de Verificação do Corpo de Bombeiros AVCB (**exceto** para uso habitacional **sem** escada comum às unidades).

#### 5. LEGALIZAÇÃO E ACEITE-SE (LEI 3.903/23)

- a. Título de Propriedade (escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis, documento de Usucapião com sentença transitado em julgado, contrato particular de compra e venda, contrato de cessão de direitos e obrigações ou qualquer outro documento que demonstre a posse, propriedade ou detenção do imóvel requerente);
- **b.** Ficha do Imóvel, emitida pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação;
- **c.** Documentação que comprove a existência da edificação em uso até novembro de 2023;
- **d.** Memorial Descritivo do imóvel, assinado por técnico responsável;
- e. Jogo do Projeto do Levantamento Arquitetônico (situação, locação e coberta, plantas baixas, cortes e fachadas), para início da análise. Obs.: Todas as pranchas devem constar nos carimbos: nome completo, CPF e assinatura digital do proprietário e do técnico responsável pelo projeto e/ou execução (também deve constar número de inscrição no CREA, CAU ou CRT);
- **f.** ART, RRT ou TRT definitivo, do levantamento, assinado pelo responsável técnico junto ao Conselho da classe;
- g. Licença de Operação LO, emitido pela SEMA (referente ao Empreendimento Imobiliário);

- **h.** Atestado de Verificação do Corpo de Bombeiros AVCB (**exceto** para uso habitacional **sem** escada comum às unidades).
- i. Laudo Técnico de Estabilidade, Segurança e habitabilidade da edificação, devidamente assinado por técnico responsável e respectivo ART, RRT ou TRT;
- j. Anuência do Condomínio, quando for o caso, acompanhada da Convenção do Condomínio.

# 6. PROJETO DE REFORMA COM OU SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

- **a.** Título de Propriedade (escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);
- **b.** Apresentar Certidão de Habite-se caso o documento do RGI não descreva a edificação;
- **c.** Memorial Descritivo de responsabilidade técnica da reforma do imóvel, assinada por técnico responsável;
- d. Jogo de pranchas do projeto de arquitetura da reforma (situação, locação e coberta, plantas baixas, cortes e fachadas), para início da análise. Obs.: Todas as pranchas devem conter nos carimbos com: nome completo, CPF e assinatura digital do proprietário e do técnico responsável pelo projeto e/ou execução (também deve constar número de inscrição no CREA, CAU ou CRT);
- **e.** Laudo Técnico de Estabilidade e Segurança da edificação, devidamente assinado, juntamente com a respectiva ART ou RRT do responsável técnico;
- **f.** RRT, ART ou TRT, do responsável técnico pelo projeto e execução da reforma, junto ao Conselho da classe;

Obs: Após esta aprovação, deverão ser abertos os processos administrativos de licença de construção e aceite-se respectivamente.

#### 7. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

- **a.** Título de Propriedade (cópia autenticada da escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);
- **b.** Certidão de Diretrizes e Parâmetros para Aprovação do Projeto de Parcelamento;
- c. Planta do projeto (nas escalas 1:500, 1:1000 ou 1:2000), contendo indicação dos limites da propriedade, curvas de nível, subdivisão das quadras em lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários urbanos, com as respectivas dimensões e numerações, dimensões lineares e angulares do projeto e áreas de todos os lotes e terrenos destinados a finalidade específica, apresentação do quadro de áreas contendo a indicação em valores absolutos e percentuais, cumprindo o mínimo necessário na legislação vigente. Obs.: Todas as pranchas devem conter carimbos com: nome completo, CPF e assinatura digital do proprietário e do técnico responsável pelo projeto e/ou execução (também deve constar número de inscrição no CREA ou CAU);
- **d.** Cronograma com previsão de prazo máximo para implantação do loteamento (todos os serviços executados);
- **e.** RRT ou ART definitiva, responsabilidade técnica, pelo projeto, junto ao Conselho da classe;

- f. Licença Prévia (LP) emitida pelo Órgão Ambiental (SEMA ou CPRH);
- g. Memorial Descritivo do empreendimento, de acordo com as exigências da legislação vigente, devidamente assinado;
- **h.** Projeto paisagístico das vias e logradouros públicos junto com memorial descritivo:
- i. Cartas de viabilidade das concessionárias de Energia, Saneamento e outras que se façam necessárias;
- **j.** Para as áreas superiores a 10.000m², áreas limites entre dois municípios ou com relevância histórico cultural deve-se apresentar Anuência do órgão metropolitano do estado (Agência Condepe Fidem, Fundarpe ou outros).

# 8. REMEMBRAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

- **a.** Título de Propriedade (cópia da escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);
- b. O projeto deve ser apresentado em uma única prancha e deve ser conter 3 desenhos: Uma planta de SITUAÇÃO (em preto e branco) com a situação atual do(s) lote(s); uma planta de LOCAÇÃO com o projeto de remembramento/desmembramento/demarcação e suas respectivas cores correspondentes ao que será demolido (cor amarela) ou construído (cor vermelha); e uma planta de SITUAÇÃO (em preto e branco) com a situação dos lotes após o remembramento/desmembramento/demarcação. Obs.: Todas as pranchas devem conter carimbos com: nome completo, CPF e assinatura digital do proprietário e do técnico responsável pelo projeto (também deve constar número de inscrição no CREA, CAU ou CRT);
- **c.** RRT, ART ou TRT definitiva, responsabilidade técnica junto ao Conselho da classe:
- d. Memorial Descritivo;
- e. Para as áreas a serem desmembradas superiores a 10.000m², limites entre dois municípios ou com relevância histórico cultural deve-se apresentar Anuência do órgão metropolitano do estado (Agência Condepe Fidem, Fundarpe ou outros)

Obs.1: IMPORTANTE: Quando a gleba que se deseja desdobrar, fracionar ou desmembrar tiver superfície superior a 4,0 ha (quatro hectares), na sua conformação primária e original, o projeto apresentado pelo proprietário deve indicar uma área (poligonal única), correspondente a, no mínimo 10% (dez por cento) da área da gleba primária e original, que deve ser transferida ao município., conforme Art. 71 da LPUOS (LEI 3.863/23);

Obs.2: IMPORTANTE: Para todos os PROJETOS ESPECIAIS E/OU EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO, ou, ainda em áreas especiais, será exigida a aprovação de órgãos estaduais ou federais, ou ainda outras exigências consideradas pertinentes.

### 9. DEMOLIÇÃO

- **a.** RRT, ART ou TRT definitiva, responsabilidade técnica junto ao Conselho de classe;
- **b.** Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devidamente assinado;
- **c.** Jogo do projeto contendo, no mínimo, Planta de situação e Planta Baixa (com convenções de desenhos específicas);

- d. Título de Propriedade (cópia da escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);
- e. Ficha do Imóvel, emitido pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação;
- f. Declaração de quitação de impostos municipais ou de isenção, se for o caso.

Obs: A validade desta licença será de 03 (três) meses ou de acordo com cronograma específico apresentado e aprovado no processo.

### 10. AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / AUTORIZAÇÃO DE EVENTO

- a. Documento solicitando o espaço e informando local específico pretendido, dia e hora do evento, equipamentos que serão utilizados, dimensões de palco (caso haja), público alvo, se haverá comercialização de comidas e bebidas, devidamente assinado pelo responsável;
- **b.** Croqui da área;
- **c.** Assinatura de todos os moradores da rua, concordando com o evento (em caso de solicitação de eventos em logradouro público);
- **d.** Assinatura do responsável pelo imóvel, concordando com o evento (em caso de solicitação de eventos em locais privados);

Obs 1: Demais documentos serão solicitados pela Secretaria, segundo o tipo e a dimensão do evento pretendido a exemplo de: • Banheiros Químicos; • Ambulância; • ART/RRT de palco, estrutura de montagem e iluminação; • Anuência do Corpo de Bombeiros; • Anuência da Celpe. • Anuência da SPU (para eventos a serem realizados nas praias);

Obs 2: O prazo para abertura do processo é de, no mínimo, 15 dias antes da data do evento.

#### 11. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- **a.** Imagem do cadastro mercantil (emitido pela Secretaria de Finanças e Arrecadação do município);
- Extrato de débitos mercantil municipal referente ao ano em exercício ou Certidão Negativa de Débitos - CND (emitido pela Secretaria de Finanças e Arrecadação do município);
- c. Cartão do CNPJ;
- **d.** Título de propriedade, contrato de aluguel ou contrato de comodato assinado pelas partes;
- **e.** Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (dentro da validade ou será aceito protocolo com um termo de responsabilidade, mas o Alvará emitido será condicionado e só terá validade de 6 meses);
- f. Laudo de Avaliação de estabilidade e segurança do Imóvel, constando validade estabelecida pelo técnico responsável (podendo chegar até no máximo 05 (cinco) anos), juntamente com a ART, RRT ou TRT correspondente, podendo ser substituído por Habite-se ou aceite-se do imóvel com até 5 anos de expedido;
- g. Licença de Operação não será aceito protocolo;

#### Obs.: DEPENDENDO DA ATIVIDADE DA EMPRESA, será preciso:

- Licença Sanitária (dentro da validade, não será aceito protocolo);
- Para os casos de domicílio fiscal deverá ser apresentada uma declaração, cujo modelo está disponível no site da prefeitura.

# 12. ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

- **a.** Formulário para solicitação de Alvará de Autorização devidamente preenchido e assinado;
- **b.** Croqui da área para instalação do equipamento;
- c. Fotos da área e do tipo de equipamento que será utilizado;

#### Obs: DEPENDENDO DA ATIVIDADE, será preciso:

- Licença Sanitária;
- Em terreno Particular apresentar título de propriedade (caso não seja em nome do requerente, autorização ou contrato de aluguel assinado pelas partes) - apenas para áreas particulares cuja atividade não esteja contemplada no decreto municipal da liberdade econômica;
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (dentro da validade e n\u00e3o ser\u00e1 aceito protocolo) - nos casos de barracas de fogos de artificios;

#### 13. LICENÇA DE PUBLICIDADE (Lei 2.371/2006)

- **a.** Representação gráfica do anúncio, composta de planta baixa, elevações, seções e detalhes na escala de 1:10 ou 1:20 a cores, contendo todos os dizeres e elementos a serem expostos ao público;
- **b.** Planta de situação na escala 1:20 indicando a distância do anúncio em relação aos confinantes, ao muro de alinhamento , ao meio fio e às construções mais próximas, todas devidamente cotadas;
- c. Natureza do material de confecção e número de placas pretendidas;
- **d.** Os desenhos poderão ser substituídos por fotomontagem contendo os mesmos elementos mencionados nos itens I e II, acima;
- **e.** Para anúncio luminoso ou iluminado será exigida também a intervenção do responsável técnico;

OBS. Para a concessão de licença para instalação de veículo de porte complexo deverão ser atendidas as exigências contidas nos artigos 38 e 39 da lei acima mencionada, apresentando os seguintes documentos:

- Autorização do proprietário ou do ocupante do imóvel, para o uso do local onde será instalado o veículo de divulgação, exceto para os anúncios indicativos;
- Anotação de responsabilidade técnica, junto ao CREA, CAU ou CRT.

# 14. TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS - TVO

- **a.** Título de Propriedade (cópia da escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);
- **b.** Jogo de plantas do projeto de parcelamento devidamente carimbado e aprovado anteriormente;
- c. Cronograma carimbado no ato da aprovação;
- d. Relatório fotográfico contendo imagens do sistema viário implantado, incluindo execução das calçadas, das demarcações de quadras e lotes com marcos de concreto, dos elementos de drenagem, da implantação das redes de saneamento (água e esgoto), das obras de contenção e aterros,

- **e.** Relatório fotográfico registrando as obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
- **f.** Declaração das concessionárias de Energia Elétrica, Saneamento e outras que se façam necessárias, quanto ao recebimento e operação dos sistemas;
- g. Será realizada uma vistoria para constatação das condições de habitabilidade do loteamento;
- h. Licença de Operação (L.O. referente ao conjunto habitacional);
- i. Licença de Operação (L.O. referente a ETE);

# 15. DECLARAÇÕES DIVERSAS (a documentação exigida será a mesma para o processo de Busca de processos)

- a. Documento explicitando a solicitação;
- **b.** Croquis, plantas ou imagem das áreas para as quais deseja a declaração (caso necessário);

Obs.: Caso necessário, o analista solicitará maiores informações.

# 16. AUTENTICAÇÃO DE PROJETOS

- Jogos originais do projeto devidamente aprovado e/ou Certificado do Processo;
- **b.** Jogo do projeto original apresentado em PDF e com as devidas assinaturas digitais;

### 17. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

a. Apresentação do cartão de CNPJ;

# 18. TORRE DE TELEFONIA E ERB (ESTAÇÕES RÁDIO BASE)

- a. CARTA DE ANUÊNCIA (CAn) para Torre ou ERB e equipamentos afins.
  - Tratando-se de unidade autônoma: comprovante de propriedade através de Escritura Pública com RGI e/ou contrato de locação devidamente registrado em cartório, do imóvel onde será instalado o equipamento;
  - ii. Tratando-se de edificações multifamiliares, comprovação expressa da anuência do Condomínio por meio da Ata da Assembleia Geral, devidamente assinada:
  - No campo "informações complementares" descrever sobre o uso para a área em questão;
  - iv. Planta de Situação ou foto aérea, com latitude e longitude e com localização georreferenciada em coordenadas UTM, com a identificação do lote, onde serão instalados os equipamentos, indicando a localização da TORRE ou ERB e especificando todos os usos das construções ou áreas existentes no entorno, até uma distância mínima de um raio de 100m (cem metros), e raio de 500m (quinhentos metros) para os casos do entorno de bens tombados e outras ERB's. Indicar, se for o caso, a presença de residências, centro de saúde, áreas de lazer, creche, escola e etc., dentro dos limites desse raio;

- V. Fotografias coloridas (no mínimo três fotos) do terreno e seu entorno, devendo contemplar a situação local sem a instalação e com a fotomontagem da situação proposta;
- vi. Autorização/indicação da ANATEL para implantação da torre ou ERB.

OBS.01: caso a localização da torre esteja num raio inferior à 500 metros para outra torre, apresentar defesa técnica, devidamente assinada por técnico responsável.

# b. APROVAÇÃO DE PROJETO ESPECIAL ou LEGALIZAÇÃO - para Torre de Telefonia e afins.

- i. Carta de anuência emitida anteriormente:
- ii. contrato de locação ou RGI em nome da empresa detentora da torre;
- iii. ART ou RRT do projeto e da execução;
- iv. Cronograma de execução da obra e respectivo ART ou RRT;
- V. Jogo do projeto contendo: Planta de Situação, com latitude e longitude, localização georreferenciada em coordenadas UTM, e com a identificação do perímetro do lote onde serão instalados os equipamentos; Planta Baixa, devidamente cotada, contendo os elementos construtivos tais como: edificações existentes (caso haja) dentro do lote, muro e equipamentos; Fachadas com especificações técnicas, indicando as alturas da torre e do para raios. Tudo devidamente cotado;
- vi. Licença ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente.
  - As Informações abaixo, devem constar no projeto, para:

#### **1.** Torres:

- **a.** Área total do terreno (m²);
- **b.** Altura da Torre;
- c. Indicar o tipo de delimitação a ser utilizada (cerca, muro, etc.);
- d. Apresentar cronograma de execução da obra devidamente assinado por técnico responsável e respectiva ART.

#### 2. Para antenas sobre edificações:

- **a.** Altura da Torre/Postes ou similares;
- **b.** Nome da edificação;
- **c.** Altura da edificação e dos prédios vizinhos, no entorno de 100 (cem) metros, identificando-os;
- d. Altura da ERB em relação à edificação;
- **e.** Indicar o tipo de delimitação a ser utilizada (cerca, muro, etc.);
- f. Indicar a posição e altura da antena na ERB.
- g. Nome do estabelecimento;
- h. Atividades desenvolvidas no estabelecimento;
- i. Apresentar cronograma de execução da obra devidamente assinado por técnico responsável e respectiva ART.

OBS.: Apresentar as seguintes Notas no projeto:

- Nota em planta atestando que todos os equipamentos que compõem a ERB receberão tratamento acústico para que, no receptor, o nível de ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para a zona de uso onde se encontra instalada, estabelecidos em legislação pertinente;
- Nota em planta atestando que todos os equipamentos que compõem a ERB receberão tratamento anti vibratório de modo a não acarretar incômodo à vizinhança;
- Nota em planta atestando que as instalações da ERB e seus elementos estruturais observarão as normas técnicas vigentes.
- c. TVO/ TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRA- para Torre de Telefonia.
  - i. Jogo do projeto aprovado e licenciado, chancelado pela prefeitura;
  - ii. Certificado de aprovação/construção;
  - iii. Licença ambiental, LO, emitida pelo órgão competente;
  - **iv.** Relatório fotográfico da finalização da obra (fotos coloridas), devidamente assinado por técnico responsável pelo levantamento.